



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONTRATO Nº 71/2023

Contrato que celebram o Município de São Pedro da Serra e a empresa Genoer Rodrigues dos Santos, para aquisição de material gráfico para organização e divulgação de diversos eventos do município, conforme Dispensa de Licitação nº 73/2023 e vinculado à Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1799, em São Pedro da Serra/RS, inscrito no CNPJ 93.235.968/0001-88, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **Isabel Corete Joner Cornelius**, aqui denominada CONTRATANTE, e a Empresa **GENOER RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ 18.362.185/0001-40, situada à Rua das Catléias, 06, centro, na cidade de São Pedro da Serra/RS, representada nesse ato por Genoer Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF nº 967.953.520-72, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico para a organização e divulgação de três eventos realizados pela Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer, incluindo:

*O Campeonato Municipal e 13ª Copa Revelação de Futsal, realizado entre 28/07 a 27/10 de 2023;

*18ª Feira do Livro e da Arte, realizada entre os dias 28/09 a 30/09 de 2023;

*3º Canta São Pedro, realizado no dia 29/09 de 2023;

O material a ser fornecido será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	BANNER 120cm X 90cm EM LONA 380g IMPRESSÃO COLORIDA	UND	1
2	BANNER 180cm X 120cm EM LONA 380g IMPRESSÃO COLORIDA	UND	2
3	BLOCO AUTOCOPIATIVO 3X50 (FOLHAS) 30cm X 20cm	UND	2
4	BANNER 200cm X 150cm EM LONA 380g IMPRESSÃO COLORIDA	UND	4
5	ADESIVOS COLORIDOS IMPRESSOS C/BRILHO 275cm X 185cm	UND	2
6	ADESIVOS COLORIDOS IMPRESSOS C/BRILHO 210cm X 185cm	UND	4



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7	ADESIVOS COLORIDOS IMPRESSOS C/ BRILHO 100cm X100cm	UND	4
8	SACOLAS DE TNT 35cm X 25cm	UND	600

O Município não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral ou parcial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

1- Do Preço:

O preço total do presente contrato é de **R\$ 4.745,00 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais)**, sendo este o valor aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, onde:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	BANNER 120cm X 90cm EM LONA 380g IMPRESSÃO COLORIDA	UND	1	75,00	75,00
2	BANNER 180cm X 120cm EM LONA 380g IMPRESSÃO COLORIDA	UND	2	150,0	300,00
3	BLOCO AUTOCOPIATIVO 3X50 (FOLHAS) 30cm X 20cm	UND	2	30,00	60,00
4	BANNER 200cm X 150cm EM LONA 380g IMPRESSÃO COLORIDA	UND	4	210,00	840,00
5	ADESIVOS COLORIDOS IMPRESSOS C/BRILHO 275cm X 185cm	UND	2	350,00	700,00
6	ADESIVOS COLORIDOS IMPRESSOS C/BRILHO 210cm X 185cm	UND	4	270,00	1.080,00
7	ADESIVOS COLORIDOS IMPRESSOS C/ BRILHO 100cm X100cm	UND	4	70,00	280,00
8	SACOLAS DE TNT 35cm X 25cm	UND	600	2,35	1.410,00
TOTAL					4.745,00

2 – Da Dotação Orçamentária:

As despesas do presente contrato se darão através da seguinte dotação orçamentária:

04.02.27.812.0048.2048

3.3.3.90.39.63 (11234)

Recurso 1



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3 – Do pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

b) O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da contratada ou através de boleto bancário.

c) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA ENTREGA

1 - O prazo do presente contrato será até 15/10/2023, iniciando na data de sua assinatura.

2 - O prazo aqui citado admite prorrogação, caso haja interesse da contratante e da contratada e desde que, ocorram nos limites da lei.

3 – Todos os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através da **Sra. Rosimeri Klein Rech**, Secretária Municipal de Educação.

2 - Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais, previdenciárias e tributárias referente à execução deste contrato.

3 - A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causados a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

4 - A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr. Genoer Rodrigues dos Santos, ficando como representante da CONTRATADA em caso de ocorrências na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

1- Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente durante o contrato, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1- O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

2- Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Dispensa de Licitação.

3- Fica eleito o Foro de Montenegro, para dirimir as dúvidas decorrentes deste instrumento contratual.

4- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei.

São Pedro da Serra/RS, 18 de julho de 2023.

Este Aditivo de Contrato
se encontra devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ___/___/___

Gerson Luiz Schafer
OAB/RS 81.506

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
Prefeita Municipal

GENOER RODRIGUES DOS SANTOS
Empresa Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA